PROGRAMA DE COMPLIANCE
Sistema FIEAC

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DO SISTEMA FIEAC

FIEAC IEL SESI SENAI
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA
PELO FUTURO DO TRABALHO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4

2. DIRECIONADORES ORGANIZACIONAIS 6

2. 1 Política da Qualidade do Sistema FIEAC 6

3. VALORES E PRINCÍPIOS DO SISTEMA FIEAC 7

3.1 Valores e Compromissos Éticos do Sistema FIEAC 7

4. GUIA PARA TOMADA DE DECISÕES ÉTICAS 9

5. RELACIONAMENTO COM PÚBLICO DE INTERESSE 10

5.1 Princípios gerais para todos os públicos 10

5.1.1 Corrupção e Vantagem Indevida 10

5.1.2 Presentes, Brindes e Hospitalidades 10

5.1.3 Conflito de Interesses 11

5.1.4 Combate à Lavagem de Dinheiro 12

5.1.5. Doações Político Partidárias 12

5.1.6 Diversidade e Dignidade da Pessoa Humana 12

5.1.7 Ambiente Saudável e Meio Ambiente 13

5.2 Relacionamento com o público interno 13

5.2.1 Fraudes ou Desvio de Valores e Registros Contábeis 14

5.3 Relacionamento com o Público Externo 14

5.3.1 Relacionamento com a Indústria e seus trabalhadores 14

5.3.2 Relacionamento com Sindicatos Laborais 14

5.3.3 Relacionamento com Instituições Parceiras 15

5.3.4 Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços 15

5.3.4.1 Relações com Concorrentes 15

5.3.4.2 Contratos e Convênios 16

5.3.5 Relacionamento com a Imprensa e as Mídias Sociais 16
5.3.6 Relacionamento com o Poder Público 16
5.3.6.1 Licitações e Contratos Públicos 17
5.3.6.2 Ações de Representação e Influência 17

6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS .. 18

7. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA 19

8. CANAL DE MANIFESTAÇÃO 20

9. COMITÊ DE ÉTICA 21

10. GLOSSÁRIO 22

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DO SISTEMA FIEAC (FIEAC/IEL/SESI/SENAI)

1. INTRODUÇÃO

O Sistema FIEAC é composto pela Federação das Indústrias do Estado do Acre (FIEAC); pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Acre (SENAI-DR/AC); pelo Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Acre (SESI-DR/AC) e pelo Instituto Euvaldo Lodi (IEL-NR/AC).

O Código de Conduta e Ética do Sistema FIEAC reúne princípios e condutas profissionais atreladas ao Programa de Compliance, que fundamentadas nas suas regras, Políticas institucionais e valores da cidadania, os quais regem o comportamento profissional das instituições, em seus relacionamentos com clientes, colaboradores, estagiários, dirigentes, fornecedores, prestadores de serviços, concorrentes, governos, comunidade e sociedade civil organizada.

Neste Código de Conduta e Ética, encontram-se as principais informações a respeito dos princípios éticos e das condutas esperadas pelo Sistema FIEAC, tanto nas atividades internas quanto no relacionamento com o público externo e órgãos nacionais.

O que é Ética?

Originada do grego “ethos”, a palavra “ética” significa modo de ser, caráter.

A ética profissional é o conjunto de práticas que determinam a adequação no exercício de qualquer profissão. É por meio dela que se dão as relações interpessoais no trabalho, visando, especialmente, o respeito e o bem-estar no ambiente profissional.

É importante lembrar que a ética é indispensável para conviver em sociedade e que se pratica o respeito. Portanto, dentro do ambiente de trabalho ela é ainda mais importante. Afinal, atitudes inadequadas podem afetar o desempenho e a reputação de uma empresa.

O que é o Código de Conduta e Ética?

O presente Código de Conduta e Ética é o conjunto de princípios éticos fundamentais e formas de conduta que orientam a atuação de todos os nossos colaboradores no exercício de suas atividades

com base nos valores e crenças de nossas Instituições, estabelecendo ainda as regras de consequências em caso de sua infração.

A quem se aplica este Código de Conduta e Ética?

Estão sujeitos às regras deste código todos os colaboradores do Sistema FIEAC, incluídos o presidente, dirigentes, conselheiros, empregados, estagiários, prestadores de serviços, parceiros, terceirizados, representantes designados do Sistema, dirigentes sindicais associados bem como todas as ações que derivem da prestação de serviços da FIEAC/IEL/SESI/SENAI, direta ou indiretamente.

Como utilizar este Código?

Este Código deve ser utilizado para consulta sempre que surgirem dúvidas acerca da conduta ética empregada no desempenho de atividades no âmbito do Sistema FIEAC. O intuito, portanto, é que sirva como orientador da conduta ética desejada nas ações do dia a dia.

No caso de restar dúvidas na utilização deste Código é obrigação e responsabilidade do usuário de obter orientações sobre a conduta mais adequada junto ao seu superior hierárquico ou em quaisquer instâncias citadas neste documento.

2. DIRECIONADORES ORGANIZACIONAIS

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO ACRE (FIEAC)

Negócio: “Defesa de Interesse e Desenvolvimento Associativo.”

Missão: “Representar e fortalecer a indústria acreana promovendo a sua competitividade.”

Visão: “Ser referência no protagonismo da indústria do Acre.”

Propósito: “Pelo desenvolvimento sustentável do Acre.”

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE (SESI-DR/AC)

Negócio: "Educação, Segurança e Saúde para Indústria”

Missão: “Fomentar a educação, saúde e segurança para o trabalho.”

Visão do SESI “Ser referência no desenvolvimento integral do ser humano para o futuro do trabalho.”

Propósito: "Desenvolvimento integral do ser humano pelo futuro do trabalho.”

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE (SENAI-DR/AC)

Negócio: "Educação Profissional, Soluções de Tecnologia e Inovação."

Missão: "Desenvolver profissionais e tecnologias inovadoras para transformar a indústria acreana.”

Visão: Ser referência em educação profissional e inovação para o trabalho do futuro.

Propósito: "Transformar e inovar para a indústria."

INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO ACRE (IEL-NR/AC)

Negócio: "Soluções para o desenvolvimento empresarial e de carreiras”.

Missão: “Desenvolver carreiras e líderes conscientes do seu papel transformador.”

Visão: **“**Ser referência no aperfeiçoamento da gestão empresarial e de carreiras.”

Propósito: "Conhecimento aplicado pelo futuro da indústria”.

2. 1 Política da Qualidade do Sistema FIEAC

“Contribuir para a competitividade da indústria acreana, por meio da melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade, com foco em resultados e satisfação das partes interessadas.”

3. VALORES E PRINCÍPIOS DO SISTEMA FIEAC

Cuidamos da saúde integral e da qualidade de vida do ser humano

A Educação constrói cidadãos conscientes e líderes transformadores

Tecnologia e inovação são o caminho para um futuro sustentável

A Educação Profissional transforma vidas e cria perspectivas

Carreiras de sucesso passam por aqui

Empreendedorismo, criatividade inovação como cultura para nossos colaboradores e clientes

Os interesses coletivos sempre se sobrepõem aos interesses individuais

O nosso trabalho é essencial para o desenvolvimento do Acre

Trabalhos colaborativos constroem resultados mais relevantes e um mundo melhor para todos

O mundo muda com o seu exemplo

3.1 Valores e Compromissos Éticos do Sistema FIEAC

Os nossos valores e compromissos são fundamentais para o Sistema FIEAC e devem ser seguidas por todos os destinatários deste Código de Conduta e Ética, quais sejam:

Ambiente Seguro: Os colaboradores são fundamentais para as instituições, com direito a um ambiente saudável, protegido e seguro, devendo tanto os colaboradores quanto as instituições criar e manter condições adequadas de trabalho.

Transparência, veracidade e velocidade das informações: O relacionamento com os fornecedores e prestadores de serviços é imparcial e transparente, no qual se exige a qualidade dos produtos e serviços ofertados, obedecendo a critérios técnicos, legais e éticos das instituições do Sistema FIEAC, bem como viabilidade econômica, preço e prazo de entrega.

Repúdio ao Abuso e Assédio: A prática de qualquer forma de assédio sexual ou moral é inaceitável, resguardando clientes e os colaboradores do Sistema FIEAC da discriminação de gênero, aparência, escolaridade, classe social, raça, etnia, idade, crenças e orientação sexual.

Atendimento ao cliente: Os colaboradores firmam compromisso com a qualidade no atendimento ao cliente, na sua satisfação, na oferta de produtos e serviços, com honestidade e transparência,

respeitando prazos, garantias e especificações contidas nos instrumentos de negociação, analisando todas as sugestões e reclamações, dando-lhes os devidos encaminhamentos.

Utilização dos recursos: Todos os recursos do Sistema FIEAC, de consumo, patrimoniais, intelectuais e/ou tecnológicos, devem ser preservados e protegidos, assegurando que sejam eles corretamente utilizados para os fins que se destinam.

Relacionamento entre pessoas: A colaboração e a disponibilidade são atitudes que devem prevalecer entre as equipes, valorizando o respeito e reconhecimento às pessoas.

Transparência na Gestão: A retidão, o profissionalismo, o comprometimento e a transparência nos processos e nos atendimentos devem pautar a conduta dos colaboradores do Sistema FIEAC.

Comunicação eficiente: Os colaboradores firmam compromisso com a precisão e transparência das informações, buscando sua disseminação de forma eficiente e eficaz.

Imagem Institucional: Os colaboradores comprometem-se a zelar pelos valores e pela imagem das instituições, disseminando suas ações pela postura pelo comportamento profissional adequado e pelos princípios e crenças.

Diversidade: Os colaboradores acreditam no valor das diferenças e se empenham na integração e inclusão profissional entre os seus pares.

Tratamento e Segurança das informações: As informações, em suas diversas modalidades, sejam eletrônicas, físicas ou verbais, devem ser preservadas como valiosos ativos para os colaboradores do Sistema FIEAC, os quais devem ter respeitados seus direitos autorais.

Comunidade e Meio Ambiente: Os colaboradores respeitam o meio ambiente e são encorajados a desempenhar um papel ativo na comunidade.

4. GUIA PARA TOMADA DE DECISÕES ÉTICAS

O cumprimento deste Código concretiza-se nas atividades cotidianas. Por isso, antes de agir, questione-se:

• Estou infringindo alguma lei, norma, regra da instituição e/ou política institucional ou este Código de Conduta e Ética?

• Estou inseguro de como me comportar ou tenho dúvidas quanto ao procedimento ético a seguir?

• Teria constrangimento de explicar minha decisão à sociedade ou aos familiares?

• Sentir-me-ia desconfortável se alguém me tratasse dessa mesma forma?

Se a resposta a qualquer dessas perguntas acima for afirmativa, o comportamento ou atividade em questão pode ser inadequado. Persistindo dúvida, questione-se:

• Busquei alternativas no Código de Conduta e Ética ou nas políticas e/ou normas institucionais?

• Busquei orientação do meu superior hierárquico, de membros da área de compliance ou da Ouvidoria?

Ao observar esses procedimentos, você, certamente, estará apto a tomar a atitude correta.

5. RELACIONAMENTO COM PÚBLICO DE INTERESSE

Este capítulo descreve os princípios e as condutas que deverão ser observados nas relações com todos os públicos de interesse.

O Sistema FIEAC adota, no ambiente de trabalho, medidas de integridade e prevenção que resguardam a segurança de seus dirigentes, colaboradores e de terceiros.

5.1 Princípios gerais para todos os públicos

Todas as condutas e práticas devem se pautar pelos princípios éticos e pelo cumprimento das leis, normas, políticas institucionais, Código de Conduta e Ética e Diretrizes Organizacionais.

5.1.1 Corrupção e Vantagem Indevida

A corrupção e vantagem indevida não são toleradas sob nenhuma hipótese. Dirigentes, colaboradores, representantes designados do Sistema FIEAC não poderão solicitar, receber ou oferecer favores, doações, empréstimos, serviços ou pagamentos indevidos de qualquer espécie.

A prevenção e o combate à corrupção são preceitos fundamentais a serem preservados.

Para prevenir e detectar atos corruptivos a estrutura de governança do Sistema FIEAC contempla ferramentas e instâncias de gestão, controle e monitoramento tais como Portal da Transparência, auditorias, área gestora de Compliance e Integridade, Comitê de Ética e Ouvidoria.

5.1.2 Presentes, Brindes e Hospitalidades

O oferecimento e o recebimento de presentes, brindes e hospitalidades são práticas comuns no universo corporativo, entretanto, não podem ser utilizados de forma abusiva, visando desvios de conduta.

Os colaboradores, parceiros e fornecedores não devem requerer, aceitar ou oferecer qualquer tipo de vantagem, como brindes, presentes, hospitalidades, a fim de influenciar decisões administrativas, operacionais ou de negócios.

Não se configura VANTAGEM INDEVIDA o oferecimento e/ou recebimento de brindes que não tenham valor comercial ou aqueles distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por

ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas que não sejam direcionados com caráter de pessoalidade a determinados colaboradores.

Em regra, não aceitamos presentes, exceto quando sejam de baixo valor no limite de R$ 250,00 (cento e cinquenta reais) e que configurem materiais promocionais (como agendas, canetas, memórias USB e chaveiros, por exemplo).

Para mais informações sobre a conduta a ser adotada para o oferecimento ou recebimento de presentes, brindes e hospitalidades consulte a Unidade de Compliance do Sistema FIEAC.

5.1.3 Conflito de Interesses

Repudiamos e afastamos qualquer ação, influência ou decisão motivada por interesses contrários às normas e que possam suscitar suspeita quanto ao exercício íntegro de nossas atividades.

Sendo identificado algum potencial conflito de interesse, ele deve ser reportado à Ouvidoria ou à área responsável pelo Programa de Compliance. O dirigente, o colaborador ou o representante designado devem se afastar da atividade potencialmente geradora do conflito de interesses, até que receba um posicionamento institucional sobre o tema.

São várias as situações que podem ocasionar conflitos de interesses e que devem ser evitadas, conforme são alguns exemplos:

• Subordinação entre familiares ou pessoas cujo relacionamento amoroso possa influenciar na atividade do outro;

• Participação de dirigente ou colaborador em processo de contratação de empresa em que tenha participação societária, ou em que familiares tenham participação societária ou cargo com influência nos processos de negociação;

• Favorecimento de familiar em processo de contratação de colaborador (nepotismo), observada a regulamentação.

É vedada a utilização de informações confidenciais a que tenham acesso os dirigentes, os colaboradores e os representantes designados, em benefício próprio ou de terceiros, em decorrência de suas atividades no Sistema FIEAC.

O uso de recursos, assim como o nome, a marca e a imagem da FIEAC/IEL/SESI/SENAI, em conjunto ou mesmo separados, só podem ser utilizados para atender a interesses e finalidades da Instituição.

Os colaboradores devem desempenhar suas funções no cargo que ocupam, atendendo, somente, aos interesses do Sistema FIEAC e assumindo para tanto, o compromisso de exercer suas atividades sem concorrer com os serviços ofertados pela instituição.

Potenciais conflitos de interesses deverão ser reportados à Ouvidoria ou à área responsável pelo Programa de Compliance.

5.1.4 Combate à Lavagem de Dinheiro

O Sistema FIEAC, por seus colaboradores, diretores ou prepostos no desempenho de suas atividades, não compactuam com atos que impliquem ou incentivem à lavagem de dinheiro, próprios ou de terceiros, procedimento que é tipificado como crime na legislação brasileira e, portanto, passível de punição na forma da Lei.

Assim sendo, os profissionais que possuem evidências ou suspeitam de tal prática devem comunicar imediatamente ao superior imediato ou reportar o fato à Ouvidoria do Sistema FIEAC que levará o assunto ao seu Comitê de Ética.

5.1.5. Doações Político Partidárias

O Sistema FIEAC não realiza doações de quaisquer recursos financeiros ou econômicos, a partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou recursos para campanhas políticas.

Entretanto respeita o direito individual de cada colaborador em realizar doações a candidatos e/ou partidos políticos, desde que o faça por meio de recursos pessoais, fora do local e horário de trabalho e sem o envolvimento da imagem do Sistema FIEAC, nos termos da Lei Eleitoral.

5.1.6 Diversidade e Dignidade da Pessoa Humana

Diversidade são diferenças individuais que devem ser reconhecidas e assegurado ao indivíduo o seu direito à liberdade de pensamentos, ideias, e opiniões sem preconceitos ou discriminações.

A diversidade e a dignidade da pessoa humana são reconhecidas e respeitadas pelo Sistema FIEAC, não se admitindo, em nenhuma hipótese, atitudes de discriminação, desqualificação, intimidação e constrangimento em função de gênero, etnia, orientação sexual, comportamentos que configurem racismo de qualquer natureza, idade, religião, aparência física, origem geográfica, condição socioeconômica e deficiência.

FIEAC/IEL/SESI/SENAI não toleram e nem praticam, em hipótese alguma, trabalhos forçados e infantil, não admitindo relação com quem os pratique.

5.1.7 Ambiente Saudável e Meio Ambiente

A Cordialidade, a transparência e o respeito mútuo devem pautar todas as relações tanto entre o público interno quanto o público externo. Comportamentos ofensivos, intimidadores e hostis não são admitidos.

A produção e/ou a divulgação de mensagens que sabidamente sejam falsas (fakenews), a desinformação, a mentira e o boato não são admitidos pelas entidades do Sistema FIEAC.

As entidades do Sistema, atuam para desenvolver o bem-estar e a melhorias da qualidade de vida dos trabalhadores e de suas famílias e estimulam as práticas de responsabilidade social por acreditar em sua eficácia como instrumento de transformação e inclusão.

A sustentabilidade é uma questão estratégica para a indústria do Estado do ACRE. A conservação dos recursos naturais deve ser priorizada, conciliando-a com as necessidades do desenvolvimento socioeconômicos do Estado.

O uso racional dos recursos naturais, a prática do consumo consciente e a minimização de impactos ambientais negativos são estimulados através das políticas e práticas adotadas.

5.2 Relacionamento com o público interno

A colaboração e a disponibilidade são atitudes que devem prevalecer entre as equipes, valorizando-se o respeito e reconhecimento às pessoas. O Sistema FIEAC tem o compromisso com um ambiente de trabalho seguro e saudável pautado por:

• Cordialidade, transparência e respeito mútuo;

• Cumprimento dos valores individuais e coletivos da instituição;

• Valorização das opiniões e atitudes colaborativas do ambiente de trabalho participativo;

• Diálogo transparente e acessível com todos: dirigentes, colaboradores e parceiros;

• Respeito às crenças religiosas e às posições político-partidárias de seus dirigentes, colaboradores e terceiros. Entretanto, reprova-se manifestações dessa natureza no ambiente de trabalho com o objetivo de influenciar pessoas;

• Reprovação de comportamento que possa criar ambiente de trabalho ofensivo, intimidador, ou hostil, que caracterize assédio moral, sexual ou religioso;

• Respeito à igualdade de gênero, reprovando qualquer tipo de discriminação, desqualificação, intimidação e constrangimento em função de gênero, etnia, orientação sexual, comportamentos que configurem racismo de qualquer natureza, idade, religião, aparência física, origem geográfica, condição socioeconômica e deficiência; e

• Reprovação de quaisquer atitudes abusivas e de favorecimento indevido a pessoas ou grupos.

5.2.1 Fraudes ou Desvio de Valores e Registros Contábeis

Os casos identificados como fraudulentos serão considerados faltas gravíssimas. Ao tomar ciência de casos de fraude ou qualquer ilicitude, os colaboradores deverão comunicar imediatamente a Ouvidoria do Sistema FIEAC, assegurando-se o anonimato do comunicante.

Eventuais desvios de conduta em processos que envolvam prestação de contas, reembolso de despesas, adiantamentos a terceiros, desvios de caixa, diferenças de estoques, inconsistências de bens patrimoniais, não contabilização de receitas ou despesas, uso indevido do cartão corporativo, uso de veículos e preenchimento de planilhas de forma fraudulenta, entre outros, serão objeto de verificação de controle interno e auditoria, cujos relatórios serão levados ao conhecimento da área de Compliance, e os responsáveis estarão sujeitos às penalidades previstas na Política de Consequências e na CLT.

5.3 Relacionamento com o Público Externo

5.3.1 Relacionamento com a Indústria e seus trabalhadores

O Sistema FIEAC promove ações que contribuem para a criação de um ambiente favorável aos negócios, à competitividade, ao desenvolvimento sustentável, à educação, à tecnologia, aos empreendedores e aos trabalhadores da Indústria, assim como ao crescimento do País.

5.3.2 Relacionamento com Sindicatos Laborais

O Sistema FIEAC defende o processo de negociação coletiva como o instrumento mais adequado ao aprimoramento das relações trabalhistas e à construção de relacionamentos cada vez mais dignos, colaborativos e respeitosos entre colaboradores, pautando-se pela transparência e responsabilidade nas negociações com os sindicatos representantes e de seus associados.

O Sistema FIEAC respeita o direito à livre sindicalização, reprovando qualquer tipo de discriminação aos colaboradores sindicalizados.

5.3.3 Relacionamento com Instituições Parceiras

O relacionamento com instituições parceiras deve ser adotado como forma de fortalecer e potencializar a atuação do Sistema FIEAC, considerando, no entanto, a sintonia de valores, objetivos institucionais, finalidades estratégicas e competências técnicas dos parceiros.

Ações de patrocínio, somente devem ser adotadas, se agregarem valor à marca e, ao mesmo tempo, fomentar a atividade relacionada aos objetivos institucionais, sem constituir conflitos de interesses e atendendo ao que dispõe a regulamentação vigente sobre o assunto.

5.3.4 Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços

O relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços é orientado pelos princípios de imparcialidade e transparência, pelo repúdio as práticas lesivas e pelo compromisso de atender exigências de qualidade dos produtos e serviços ofertados, obedecendo a critérios técnicos, legais e éticos do Sistema FIEAC, bem como viabilidade econômica, preço, prazo de entrega e pautando-se por:

• Normas e boas práticas empresariais;

• Busca de eficiência e excelência de resultados;

• Seleção da proposta mais vantajosas, considerando preço e qualidade; e

• Valorização de práticas empresariais sustentáveis e socialmente responsáveis.

5.3.4.1 Relações com Concorrentes

A concorrência leal deve ser o elemento básico em todas operações e relações com outras instituições ou empresas. A competitividade deve ser exercida com base nesse princípio.

Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre eles. Tratar as demais instituições com o mesmo respeito com que o Sistema FIEAC espera ser tratado.

Nas relações com concorrentes o Sistema FIEAC compromete-se a:

• Não praticar concorrência desleal ou práticas comerciais antiéticas ou ilícitas;

• Preservar a competição entre concorrentes;

• Ser cordial, podendo evoluir na medida do possível para ações conjuntas quando se mostrarem benéficas para ambos.

5.3.4.2 Contratos e Convênios

A existência da cláusula anticorrupção é obrigatória em todos contratos, convênios, termos de parceria e assemelhados, firmados entre o Sistema FIEAC e seus fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros intermediários, na qual as partes declarem o conhecimento da Lei Anticorrupção brasileira e deste Código de Conduta e Ética, comprometendo-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da lei, Políticas institucionais, dos normativos internos e princípios éticos e morais.

Todos aqueles que desejem firmar relações com o Sistema FIEAC devem estar comprometidos com a ética e integridade e aos preceitos previstos na Política de *Due Diligence* do Sistema.

O descumprimento da cláusula anticorrupção poderá gerar diversas medidas sancionatórias à outra parte, desde solicitação de esclarecimentos, advertência, suspensão ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, de acordo com a Política de Consequências do Sistema FIEAC.

5.3.5 Relacionamento com a Imprensa e as Mídias Sociais

O relacionamento com a imprensa e as redes sociais observa os seguintes critérios:

• Informações estratégicas do Sistema FIEAC serão prestadas por seus dirigentes, executivos e, quando autorizados, por colaboradores e representantes designados;

• Utilização de parâmetros técnicos visando assegurar a veracidade e transparência das informações e preservar a reputação e a integridade do Sistema FIEAC;

• Respeito à liberdade de expressão e opinião de seus dirigentes, colaboradores, representantes, designados do Sistema FIEAC, os quais, entretanto, devem observar os valores e princípios estabelecidos no presente Código de Conduta e Ética em ambientes públicos e nas suas redes sociais pessoais.

5.3.6 Relacionamento com o Poder Público

O Sistema FIEAC não permite que dirigentes, colaboradores, prepostos e terceiros realizem em nome da instituição pagamentos ou ofereçam, prometam ou autorizem (direta ou indiretamente) qualquer

vantagem indevida a autoridade pública ou a um terceiro com ela relacionados, assim como a pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, que tenha por objetivo facilitar, agilizar, acelerar ou garantir o desempenho de um trâmite burocrático e na obtenção de licenças, autorizações, permissões ou suspensão de aplicação de penalidades, bem como, para formalização de convênios, parcerias e contratos.

5.3.6.1 Licitações e Contratos Públicos

Sempre que o Sistema FIEAC participar de qualquer processo para a compra ou venda de produtos ou serviços para quaisquer entidades ou órgãos públicos, serão respeitados todos os termos e legislações vigentes, especialmente o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S, a Lei de Licitações, a Lei Anticorrupção e as políticas institucionais.

O Sistema FIEAC não tolera a prática de atos lesivos contra a Administração Pública e proíbe, terminantemente, toda e qualquer prática de corrupção, em suas formas ativas e passivas.

Para mais informações consulte a Política de Compliance e Integridade do Sistema FIEAC. Persistindo dúvidas procurar a área responsável pelo Programa de Compliance.

5.3.6.2 Ações de Representação e Influência

As ações de representação e influência, perante os órgãos públicos e as organizações de sociedade civil, nacionais e/ou internacionais, são realizadas com o objetivo de contribuir com o progresso do País, a partir do desenvolvimento do setor industrial e da melhoria das condições de vida do trabalhador brasileiro. Essas atividades são pautadas em:

• Diálogo aberto, transparente, ético e técnico;

• Contribuição com o debate público, de forma apartidária, na defesa de propostas que tenham afinidade com os valores e objetivos da instituição.

6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As instituições do Sistema FIEAC utilizam e promovem os conceitos de segurança da informação, como instrumento para zelar tanto das informações institucionais como das informações pessoais de clientes e colaboradores.

É necessário que todos os colaboradores sigam as Políticas de segurança da informação para que sejam alcançados os objetivos de segurança.

No tratamento de informações, o Sistema FIEAC pauta-se por:

• Especial cuidado ao tratar dados pessoais, lembrando que estes dados pertencem ao titular e que devemos observar a legislação pertinente e procedimentos próprios na operação diária.

• Zelo no compartilhamento de dados institucionais apenas com pessoas autorizadas e adotando-se absoluto cuidado para evitar vazamentos;

• Utilização de programas e equipamentos de informática da Instituição apenas para uso das operações e atividades; e

• Reprovação a quaisquer formas de compartilhamento, armazenamento ou utilização de conteúdos obsceno, falso, pornográfico, violento, discriminatório, difamatório ou que seja contrário aos valores da Instituição.

Em caso de dúvidas devem ser consultadas as políticas de Segurança da informação adotadas pelo Sistema FIEAC, as quais seguem padrões de segurança e estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Toda ação de desobediência às regras estabelecidas tem uma consequência, e isso não é diferente no caso de conduta antiética.

Os casos de desvios de conduta ética serão analisados pelo Comitê de Ética que proporá a gradação da penalidade a ser aplicada.

Qualquer colaborador que viole os princípios deste Código de Conduta e Ética, assim como as demais normas e regulamentos do Sistema FIEAC, estará sujeito às medidas disciplinares abaixo, que serão aplicadas de acordo com as leis e a gravidade da violação, quais sejam:

• Advertência;

• Suspensão;

• Demissão e;

• Outras providências jurídicas cabíveis.

O disposto neste Código de Conduta e Ética deverá fazer parte do Programa de Integração de colaboradores do Sistema FIEAC.

As dúvidas na aplicação deste Código de Conduta e Ética e os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Ética do Sistema FIEAC.

8. CANAL DE MANIFESTAÇÃO

A Ouvidoria do Sistema FIEAC constitui o canal oficial para a detecção e correção de desvios, cumprindo assim, o importante papel de mediar a comunicação com todos os nossos públicos de interesse para apresentação de manifestações ao Sistema FIEAC.

Por meio do canal de Ouvidoria, o manifestante pode apresentar elogios, dúvidas, sugestões, reclamações e denúncias.

O Sistema incentiva e valoriza manifestações feitas com responsabilidade e consistência, baseadas em fatos e dados reais e que descrevam situações que possam gerar prejuízos à Organização.

Qualquer pessoa que tenha tomado conhecimento de algum desvio a este Código de Conduta e Ética, às leis e normas, às políticas institucionais ou aos valores preconizados pelo Sistema FIEAC deve utilizar a Ouvidoria para reportar o ocorrido.

Não são toleradas quaisquer espécies de retaliação contra quem utilize esse canal para realizar manifestação de boa-fé.

Caso o autor de manifestação venha a se sentir alvo de qualquer espécie de retaliação, deve comunicar a situação à Ouvidoria ou à Gerência da Unidade de Compliance.

Para contato com a Ouvidoria verifique a melhor opção na intranet ou no site do Sistema FIEAC.

- Intranet do Sistema FIEAC;
- Site do Sistema FIEAC (www.fieac.org.br);
- E-mail: ouvidoria@fieac.org.br.

Sigilo: as informações recebidas, assim como seu tratamento, são sigilosas e de acesso restrito aos responsáveis pelo caso, e as diligências e apurações serão realizadas com necessária discrição.

Anonimato: manifestações anônimas são permitidas quando o fato reportado como objeto for:

- Corrupção;
- Fraude (falsificação de relatórios, alterações de documentos, omissão de dados para auditoria etc.);
- Assédio religioso, moral e sexual;
- Vazamento de dados sigilosos;
- Violação de Políticas institucionais.

9. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética do Sistema FIEAC é composto por 09 (nove) membros efetivos.

Atribuições do Comitê:

• Apurar as manifestações que configurem desrespeito e/ou condutas contrárias ao previsto no Código de Conduta e Ética e às políticas institucionais que envolvam, dirigentes, colaboradores, estagiários, representantes designados do Sistema FIEAC, além de terceiros, bem como propor as medidas cabíveis de acordo com os preceitos previstos na Política de Consequências da Instituição, quando couber;

• Prestar o apoio consultivo à Alta Administração em questões relacionadas ao Programa de Compliance;

• Propor as atualizações do Código de Conduta e Ética e esclarecer as dúvidas de sua interpretação.

O mandato dos membros do Comitê do Código de Conduta e Ética do Sistema FIEAC terá duração de 2 (dois) anos.

O Comitê de Ética é instância máxima para deliberações dos assuntos relacionados a este Código de Conduta e Ética.

10. GLOSSÁRIO

Este glossário objetiva esclarecer termos utilizados no Código de Conduta e Ética do Sistema FIEAC.

• Assédio moral: situação caracterizada pela exposição de uma ou diversas pessoas a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de afetar negativamente seu estado psicológico, utilizando-se de condição hierárquica superior ou de ascendência.

• Assédio religioso: constranger alguém com o intuito de impor a própria crença religiosa durante a jornada de trabalho, valendo-se de condição hierárquica superior ou de ascendência no trabalho.

• Assédio sexual: constranger alguém de forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo de obter vantagens ou favorecimento sexual.

• Brindes: entende-se por brindes todo item de valor modesto (referência: valor máximo de até R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)), a ser distribuído apenas com o intuito de divulgação da marca.

• Colaborador: empregados efetivos do quadro.

• Estagiários.

• Terceiros: toda pessoa física ou jurídica que venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com o Sistema FIEAC na condição de prestadora de serviços, conveniado, credenciado, fornecedora, consultora, parceira de negócios, cessionária, distribuidora, independente de contrato formal em vigor.

• Conflito de Interesses: situação na qual o interesse pessoal, ainda que indiretamente, possa interferir na objetividade e qualidade da decisão a ser tomada em nome da intuição.

• Corrupção: é a oferta, a autorização, a solicitação, a concessão ou o recebimento, direta ou indiretamente, de vantagem indevida (pecuniária ou não) de agente público ou privado.

• Dirigentes e/ou Alta Administração: membros do Conselho de Representantes FIEAC, Conselho Regional do SESI e SENAI, Conselho Consultivo do IEL, Diretores Regionais do SESI e SENAI, Superintendentes do SESI, FIEAC, IEL e Coordenador Administrativo.

• Ética: Conjunto de valores, morais, princípios e atitude que norteiam a conduta humana na sociedade, tendo como ideal o bem comum.

• Favorecimento: obter ou oferecer vantagem ou benefícios indevidos, decorrentes de apadrinhamento, proteção, amizade, parentesco ou outras formas de interesse ilegítimo.

• Fornecedores: pessoas físicas e jurídicas contratadas para o fornecimento de bens e serviços de qualquer natureza.

• Gestores: Gerentes Corporativos (Gerências e Assessorias de Atividades Compartilhadas) Gerentes de Áreas Técnicas e Negócios (Planejamento, Mercado, Educação, Saúde e Segurança e Serviços de Tecnologia e Inovação) Diretores de Unidades Operacionais.

• Governança Corporativa: conjunto de processos, condutas, costumes e políticas que tem como principal objetivo garantir que as equipes atuem em conformidade com as boas práticas do Sistema.

• Hospitalidades: é qualquer tipo de recompensa (financeira ou não) não caracterizada como entretenimento ou presentes, a exemplo de viagens, hospedagens, passeios, etc.

• Instituições parceiras: aquelas que mantém com o Sistema FIEAC relações com objetivo de realizar ações conjuntas de cooperação, motivadas pela existência de interesse e objetivos comuns, na qual cada parte aporta e mobiliza os recursos de que dispõe para atingir os objetivos e resultados desejados.

• Integrantes: dirigentes e/ou colaboradores do Sistema FIEAC.

• Integridade: agir com retidão, ética imparcialidade, de acordo comas as normas internas e leis vigentes.

• Lavagem de dinheiro: prática utilizada para encobrir a origem de dinheiro ilegal, consiste em um esquema para fazer parecer que recursos obtidos por meio de atividades ilegais, vieram de atividades legais.

• Presentes: itens que possuam valor comercial e que não se enquadram na definição de Brindes.

• Representante designado: pessoa não integrante do Sistema FIEAC, indicada ou designada para atuar em nome da entidade, em organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais.

• Vantagem indevida: entende-se como sendo qualquer tipo de lucro, ganho, privilégio ou benefício ilícito, contrário ao direito, ainda que ofensivo apenas aos bons costumes.

Aprovado em 05/10/2021.